



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2022
REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA - INCORPORAÇÃO DA EMPRESA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Aos vinte um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1820585 SSP/PR e CPF sob o n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA** – CNPJ 79.719.631/0001-33, situada na Rua Senador Accioly Filho, n.º 431, Cidade Industrial – CEP 81310-000 – Curitiba/PR, representada neste ato pelo senhor **RODRIGO DE SOUZA OSTI**, brasileiro, portador do CPF n.º 063.059.676-01, com endereço profissional na Avenida Cândido Hartmann, n.º 1.400, Bairro Bigorrilho – CEP 80710-570 – Curitiba/PR, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo a fim de que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, passe a constar, para todos os fins, como única empresa **CONTRATADA**, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022** - homologada em 25-05-2022, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração subjetiva do instrumento do contrato originário em razão da incorporação da empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA** – CNPJ 79.719.631/0001-33, passando a empresa incorporadora a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes pela empresa incorporada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCORPORAÇÃO

2.1. Em razão da incorporação da empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA** pela empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, conforme documentos em anexo e parecer jurídico municipal nº 149/2022, fica alterada a parte **CONTRATADA** passando a denominar: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 75.104.422/0008-82, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTA BANCÁRIA

3.1. Os pagamentos decorrentes dos fornecimentos, deverão ser realizados na conta bancária 001, agência 3306-5, conta corrente: 99.959-8, CNPJ/ME nº 75.104.422/0008-82.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo tem como justificativa:

- Considerando a correspondência emitida pela empresa em maio/2022, que teve por finalidade comunicar que a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.719.613/0001-33, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;
- Considerando que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** sucedeu a **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.** em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser a única e exclusiva titular dos direitos patrimoniais de autor sobre suas soluções educacionais, ferramentas digitais, sistemas de ensino, coleções de livros e materiais didáticos, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofrerão alterações;
- Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**, por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (Grupo Positivo) e sua sucessora universal, **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização;
- Considerando, ainda, que a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação (habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal) exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no processo de inexigibilidade em referência;
- Considerando a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;
- Considerando ainda o parecer jurídico municipal nº 149/2022, favorável.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Como a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas no Contrato original, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Guiratinga, 21 de julho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGO DE SOUZA
OSTI:06305967
601

Assinado de forma digital por RODRIGO DE SOUZA
OSTI:06305967601
Dados: 2022.07.22 16:02:52 -03'00'

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
RODRIGO DE SOUZA OSTI
CONTRATADA

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº. 2468548-8 SSP/MT
CPF nº. 037.208.911-94

MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal do Contrato:

JOÃO ANTÔNIO PEREIRA
CPF 074.819.248-48

1º T. Aditivo	04/07/2022	1/2022	Pref. Guiratinga	Mun.	APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI	Prorrogação de Prazo e valor	06 (seis) meses, contados de 05-07-2022 até 04-01-2023	R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
1º T. Aditivo	21/07/2022	29/2022	Pref. Guiratinga	Mun.	EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	Alteração subjetiva do instrumento do contrato originário em razão da incorporação da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA pela empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA		
1º T. Aditivo	19/07/2022	53/2021	Pref. Guiratinga	Mun.	ARAÚJO & ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA	Prorrogação de prazo	04-08-2022 até 03-10-2022	
1º T. Aditivo	22/07/2022	55/2021	Pref. Guiratinga	Mun.	GENILDO FERREIRA BARBOSA	Prorrogação de prazo e valor	04-08-2022 até 03-08-2023	R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
1º T. Aditivo	22/07/2022	59/2021	Pref. Guiratinga	Mun.	ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA	Prorrogação de prazo e valor	10-08-2022 até 09-08-2023	R\$ 319.300,00 (trezentos e dezenove mil e trezentos reais)
1º T. Aditivo	27/07/2022	60/2021	Pref. Guiratinga	Mun.	PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Prorrogação de prazo e reajuste de preço	13/08/2022 até 12/08/2023	Reajuste no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao valor de R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)

Guiratinga, 3 de agosto de 2022.
Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês de julho de 2022

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
----------	------	-------------	------------	--------	-----------	----------